AUTORIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VILA VALÉRIO A EFETUAR DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º. -** Fica o Conselho Municipal de Segurança Pública de Vila Valério CONVIVA, autorizado a demolir o próprio municipal onde se encontrava instalado o Destacamento Policial Militar da Sede do Município.
- **PARÁGRAFO ÚNICO -** A demolição a que se refere esta Lei tem por fim a construção das novas instalações que abrigarão o Destacamento Policial Militar de Vila Valério, o qual não poderá dispor de cubículos para encarceramento.
- Art. 2º. O próprio a ser erguido no mesmo local manterá a denominação "Prédio Zilma Julião Vieira".
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º. -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, em 04 de Setembro de 1998.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SANDRA MARA DE SOUZA DEMARTINS

Secretária Municipal de Administração e Finanças